



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão NGI ICMBio Peruaçu, como **Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação e Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental**, tendo por base o Artigo 12, V da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
NGI ICMBio Peruaçu	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	Ensino Fundamental Completo	2
NGI ICMBio Peruaçu	Nível III	Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental	Ensino Fundamental Completo	1+

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa, no ato da inscrição o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local **NGI ICMBio Peruaçu, Fabião I, Januária - MG**, de **9:00 às 16:00 h**, no período de **29 de Janeiro a 01 de Março de 2024**.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias A,B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas, caso seja necessário”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II e III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aprovada a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição presencial.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II e III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível III – Área Temática Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação será de 283 pontos.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – Área Temática Agente de Apoio à Fiscalização Ambiental será de 171 pontos.

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota 0 na pontuação total estarão reprovados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior idade;

3.1.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AGENTE DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (NÍVEL III)

3.2.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como auxiliar administrativo na iniciativa privada (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 40 pontos por Eventos de Capacitação nas áreas de liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, noções de informática (2 pontos para cada curso com carga horária de 4 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de eventos de capacitação com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 4 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.4. Até 60 pontos por certificados de conclusão dos cursos dos Sistemas Informatizados utilizados pelo Executivo Federal, disponibilizados gratuitamente no site <https://www.escolavirtual.gov.br/>, tais como Sistema de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dentre outros (20 pontos por cada certificado apresentado).

3.2.5. Até 40 pontos por cursos em geoprocessamento, com domínio de softwares livres de Geoinformação (QGIS, Google Earth...) e pacote Office. (10 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 20 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso. (10 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 20 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.6. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.7. Até 5 pontos para Habilitação (CNH): 3 pontos para categoria A,B ou C e 5 pontos para categoria D ou E.

3.2.8. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AGENTE DE APOIO À AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (NÍVEL III)

3.3.1 Até 66 pontos para Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 33 meses.

3.3.2 Até 34 pontos para Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista. (0,4 pontos a cada mês trabalhado). Até 85 meses.

3.3.3 Até 28 pontos para Cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georeferenciamento, drone e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 14 cursos.

3.3.4 Até 6 pontos para Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 ponto a cada mês de trabalho voluntário). Até 12 meses.

3.3.5 Até 5 pontos para Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria A,B ou C e 5 pontos para categoria D ou E

3.3.6 Até 2 pontos para Nível de escolaridade: 1 ponto para ensino médio completo; 1,5 ponto para curso de graduação em andamento; 2 pontos para curso universitário completo (não cumulativo)

3.3.7 Até 6 pontos para Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 ponto a cada mês de estágio). Até 12 meses

3.3.8 Até 24 pontos para Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **13 de Março de 2024**.

5.2. Os resultados preliminar e final da análise curricular, serão divulgados respectivamente nos dias **18 e 21 de Março de 2024**.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **21 de Março de 2024**.

5.4. Todos os resultados serão divulgados no **NGI ICMBio Peruaçu, Fabião I, Januária - MG** e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso pode ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail cavernas.peruacu@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, no local **NGI ICMBio Peruaçu, Fabião I, Januária - MG**.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Regional avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no **NGI ICMBio Peruaçu, Fabião I, Januária - MG no dia 21 de Março de 2024**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **27 de Março de 2024 no NGI ICMBio Peruaçu, Fabião I, Januária - MG** para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo IV –Lista de bancos conveniados);

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente Pessoas com Deficiência (PcD), comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para as vagas de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão da Unidade de Conservação e Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do NGI Peruaçu, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por escrito parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Eventos de Capacitação nas áreas de liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, noções de informática (2 pontos para cada curso com carga horária de 4 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de eventos de capacitação com temáticas afins, cujo conteúdo programático	Curso	2 (Eventos com carga horária de 4 a 36 horas) 4 (Eventos com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 4 a 36 horas)	40		

tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 4 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.		1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)			
Certificados de conclusão dos cursos dos Sistemas Informatizados utilizados pelo Executivo Federal, disponibilizados gratuitamente no site https://www.escolavirtual.gov.br/ , tais como Sistema de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dentre outros (20 pontos por cada certificado apresentado).	Curso	20 pontos por cada certificado apresentado	60		
Cursos em geoprocessamento, com domínio de softwares livres de geoinformação (QGIS, Google Earth...) e pacote Office. (10 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 20 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso. (10 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 20 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso	10 (Para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas) 20 (pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas) 10 (pontos disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 20 (pontos disciplina com carga horária acima de 36 horas)	40		
Cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso	1 (Para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (pontos disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (pontos disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria A, B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5			
Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário	6		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE UNIDADES	TOTAL
-----------	---------	---------------	------------------	--------------------	-------

		UNIDADE	ALCANÇÁVEL	DOCUMENTADA	
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 33 meses.	Contrato de ATA	2	66		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista. (0,4 ponto a cada mês trabalhado). Até 85 meses.	Contrato de terceirizado em UC	0,4	34		
Até 28 pontos para Cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 14 cursos.	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	28		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário). Até 12 meses.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria A, B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5	5		
Nível de escolaridade	Nível de escolaridade	1 ponto para ensino médio completo; 1,5 pontos para curso de graduação em andamento; 2 pontos para curso universitário completo (não cumulativo)	2		

Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário	0,5	6		
Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24		

ANEXO IV

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Ferreira dos Santos Sirqueira, Chefe**, em 20/12/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17350198** e o código CRC **138247FC**.